



LEI Nº 3.803, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2051 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	400,00
TOTAL			400,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2051	Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Ação	2.001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Conta Econ.	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	400,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2051	Modernização Man. do Gabinete do Prefeito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Ação	2.002	Homenagens, Festividades e Recepções	
Conta Econ.	3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	400,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 22 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda